Prefeitura Municipal de Canela
Estado do Rio Grande do Sul
Sistema Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N° 86 de 10 de julho de 2026

Regulamenta o processo de inscrição, aplicação e Certificação do Exame de Conclusão do Ensino Fundamental, para Jovens, Adultos e Idosos no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Canela.

O Conselho Municipal de Educação de Canela, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.° 1.702 de 28 de dezembro de 1.999, regulamenta os exames de certificação do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Canela, considerando:

a) a Resolução CNE/CEB n° 3, de 8 de abril de 2025;

b) a necessidade de garantir oportunidades educacionais adequadas para jovens, adultos e idosos que não concluíram o Ensino Fundamental na idade própria;

c) a competência do Sistema Municipal de Educação para normatizar processos avaliativos destinados à certificação;

d) a importância de assegurar transparência, equidade, confiabilidade e padronização nos procedimentos de certificação.

Resolve:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Do Exame de Conclusão do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Canela - RS

Art. 1° Fica definido os exames de conclusão do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Canela:

I – para qualquer pessoa que não tenha concluído o ensino fundamental na idade própria;

II – para jovens com 15 (quinze) anos completos até a data do último dia de inscrição;

III – sem exigência de vínculo com qualquer instituição de ensino;

IV – para estudantes que possuam comprovação de altas habilidade ou superdotação amparados nos termos do que dispõe o art. 59, II e art. 24, V, c< da Lei Federal n° 9.394/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

TÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 2º Para a inscrição ao Exame de Conclusão do Ensino Fundamental, o candidato deverá observar os seguintes documentos:

I – No ato da inscrição e no dia da prova, o candidato deve apresentar um dos documentos físicos ou digitais com foto, dentro da validade:

- Documentos físicos: Cédula de Identidade (RG) expedida por órgãos de segurança; Forças Armadas ou Polícia; CNH (modelo pós 1997); Carteira de Trabalho (expedida pós 1997); ou Passaporte. Cópias autenticadas são aceitas.

- Documentos Digitais: e-Título; CNH Digital; RG Digital ou CTPS Digital, apresentados dos aplicativos oficiais com Qrcode para validação.

- Migrantes e Refugiados – Serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE); Documento provisório de Registro Nacional Migratório ou Protocolo de Solicitação de refúgio (acompanhado de documento com foto ou passaporte original).

Parágrafo único: Não serão aceitos protocolos, boletins de ocorrência, certidões de nascimento/casamento, título eleitoral físico, carteira de estudante, identidade funcional ou documentos em modelos obsoletos.

II – Candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem ser inscritos pelo seu responsável legal. Não serão aceitas inscrições por procuração, e-mail ou via postal.

III – O candidato deverá informar no ato da inscrição: endereço, telefone, indicar os componentes curriculares que deseja realizar a prova e manifestar interesse nas aulas de reforço.

TÍTULO III

DO CRONOGRAMA, ACESSIBILIDADE, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESTRUTURA DAS PROVAS

At. 3º A certificação ocorrerá anualmente, na segunda quinzena do mês de outubro, com local e horário a serem definidos por edital público.

Art. 4º O candidato que necessitar de recursos de acessibilidade ou de atendimento especializado para realização do exame (deficiências físicas, intelectuais, sensoriais, Transtorno de Deficit de Atenção e Hiperatividade, Transtorno do Espectro Autista ou barreiras linguísticas para migrantes) deverá informar no ato da inscrição.

§ 1º Para comprovação, os candidatos deverão apresentar laudo médico legível com CID 10 ou CID 11.

§ 2º Serão garantidos quando necessário: tradutores de Libras, ledores, transcritores, salas de fácil acesso e tempo adicional (60 minutos), conforme a Lei nº 13.146/2015.

Art. 5º A estrutura das provas será organizada por blocos e terá a duração de 3 (três) horas:

I – Prova I: Língua Portuguesa (20 questões), Inglês (Língua Estrangeira) (10 questões), Arte (10 questões), Educação Física (10 questões) e Redação - totalizando 50 (cinquenta) questões, mais redação de no mínimo 20 (vinte) linhas;

Parágrafo único: O candidato poderá solicitar dispensa da Prova de Educação Física no ato da sua inscrição, conforme critérios previstos na Lei nº 10.793, de 1º de janeiro de 2003.

II – Prova II: Matemática (25 questões) e Ciências da Natureza (25 questões) - 50 (cinquenta) questões;

III – Prova III: História (20 questões), Geografia (20 questões) e Ensino Religioso (10 questões) - 50 (cinquenta) questões.

TÍTULO IV
DAS AULAS PREPARATÓRIAS

Art. 6º A oferta das aulas preparatórias será obrigatória por parte da mantenedora e opcional para o candidato.

§ 1º As aulas ocorrerão em espaço definido pela mantenedora e divulgado em edital público específico;

§ 2º O interesse nas aulas preparatórias deve ser assinado em formulário específico no ato da inscrição.

TÍTULO V
DAS ORIENTAÇÕES E OBRIGAÇÕES

Art. 7º Para a realização das provas, o candidato deverá seguir as orientações definidas neste artigo:

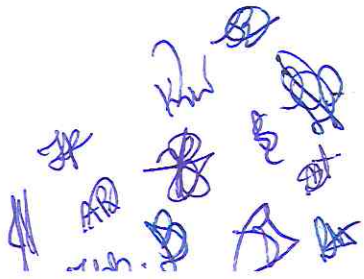
I – portar caneta azul ou preta;

II – desligar e guardar aparelhos eletrônicos;

III – permanecer na sala por no mínimo 1 (uma) hora;

IV - é proibida a permanência no local de prova ou comunicação interna/externa sem documento de identificação válido;

V – os portões serão abertos às 18 h 30 min e fechados às 19 h.



TÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

Art. 8º Para aprovação o candidato deverá alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada área; 50% (cinquenta por cento) na redação, observando média mínima de aprovação da referência nacional estipulada.

Art. 9º Os resultados serão informados pela Mantenedora, na segunda semana de novembro, com data a ser definida no edital, a partir das 13 h, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. (Rua Borges de Medeiros, nº 926, Centro, Canela/RS).

TÍTULO VII

DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O candidato poderá interpor recurso em até 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

Art. 11 Casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação, observadas a legislação vigente.

Vanessa Tomé

Presidente do Conselho Municipal de Educação